

Projeto de Lei n°. 807/13

AO EXPEDIENTE

Em: 25 MAR 2013



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

26 MAR 2013

Protocolo: 082/13
Processo: 082/13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 060 DE 25 DE MARÇO

DE 2013.

Recebido, Autue-se e
inclua em pauta.

26 MAR 2013

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 12.468.309,72 em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, na Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 12.468.309,72 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observado no Ofício n.114/GP/2012 de 18 de março de 2013 e documentação anexa.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 referente à Ação Programática Projetar e Edificar a Escola de Contas e outras ações programáticas aprovadas no PPA 2012/2015 (Lei n. 2.623, de 04/11/2011, DOE n. 1.849 – Suplemento de 04/11/2011) e na LOA 2012 (Lei n. 2.961 de 28/12/2012, DOE n. 2.127 – Suplemento), não realizadas no exercício.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

25 MAR 2013

Fernando Henrique
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 12.468.309,72 em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 12.468.309,72 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado Demonstrativo Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e Conciliações Bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE			12.468.309,72
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3390	0100	1.068.309,72
		4490	0100	1.100.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	3.500.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	800.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS	4490	0100	6.000.000,00
			TOTAL	12.468.309,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Presidência
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Cep: 76801-327 – Porto Velho/RO
Fone (0xx69) 3211-9037/9128 – Fax (0xx69) 3211-9034
presidencia@tce.ro.gov.br



OFÍCIO N° 114 -/GP/2012

Porto Velho,

18 MAR. 2013

A Sua Excelência o Senhor
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia
N E S T A

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com atenciosos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência autorizar os procedimentos legais para abertura de Crédito Adicional Suplementar por *superávit financeiro*, no valor de R\$ 12.468.309,72 (Doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, conforme documentação comprobatória anexa.

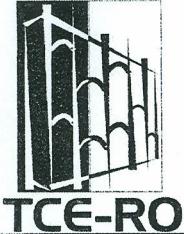
Esclareço a Vossa Excelência que os recursos aqui propugnados são originários do Orçamento-Programa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO (Fonte de Recurso 100).

Cabe ressaltar, Senhor Governador, que parte significativa desses recursos financeiros, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), é proveniente da Ação Programática **Projetar e Edificar a Escola de Contas**, cuja edificação das obras depende da plena liberação da área na qual será construída. Os demais recursos remanescentes decorrem de ações programáticas aprovadas no PPA 2012/2015 (Lei nº 2.623, de 04/11/2011, DOE nº 1.849 – Suplemento de 04/11/2011) e na LOA 2012 (Lei nº 2.961 de 28/12/2012, DOE nº 2.127 – Suplemento), não realizadas no exercício de 2012, os quais se destacam:

- | | |
|--|------------------|
| ■ Edificar e Aparelhar a Secretaria Regional de Controle Externo / Município de Ji-Paraná | R\$ 1.100.000,00 |
|--|------------------|

18/03/13
Alexandro Alves
Assessor do Gab. Governador
21949

1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Gabinete da Presidência
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Cep: 76801-327 – Porto Velho/RO
Fone (0xx69) 3211-9037/9128 – Fax (0xx69) 3211-9034
presidencia@tce.ro.gov.br

O aparelhamento da Regional não se concretizou em tempo hábil em decorrência de atrasos no processo licitatório.

■ **Plano de Cargos Carreiras e Remuneração (PCCR)** R\$ 800.000,00

A contratação da empresa especializada para realizá-lo não se efetivou em tempo hábil em 2012.

■ **Realização de Concurso Público** R\$ 400.000,00

A efetivação da contratação da empresa especializada para realizá-lo se concretizará no curso do II trimestre de 2013, embora tenha iniciado o processo em 2012.

■ **Passivo de Obrigações Legais com Despesas de Pessoal e Obrigações Patronais** R\$ 4.168.309,72,00

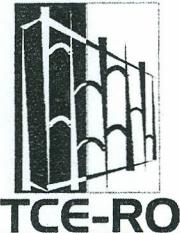
Diferença da Vantagem Pessoal da Adequação Salarial – VPAS, decorrente da Lei Complementar nº 692/2012, de 03/12/2012;
Aplicação da Lei nº 2.678, de 17/02/2012, que aprovou o reajuste de 4,5%, revisão anual das remunerações dos servidores da Corte de Contas, retroativo a abril de 2010.

Por derradeiro, avoco a prestimosa atenção de Vossa Excelênciā no sentido de que o crédito orçamentário objeto, quando autorizado, suplemente a programação na sequência detalhada:

- **02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
- **02.0001 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
- **01.122.1265.2981 – Gerir as Atividades de Natureza Administrativas.**

■ Elemento de despesa 3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra	R\$ 400.000,00
■ Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 668.309,72
■ Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
■ Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R\$ 800.000,00

0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Gabinete da Presidência
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Cep: 76801-327 – Porto Velho/RO
Fone (0xx69) 3211-9037/9128 – Fax (0xx69) 3211-9034
presidencia@tce.ro.gov.br

■ 01.122.1265.2101 – Remunerar o Pessoal Ativo e Obrigações Patrimoniais.

■ Elemento de despesa 3.1.90.11 Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil R\$ 3.500.000,00

■ 01.122.1265.2639 – Indenizar Auxílios Transporte, Saúde e Alimentação aos Servidores do Tribunal de Contas.

■ Elemento de despesa 3.3.90.46 Auxílio Alimentação R\$ 800.000,00

■ 01.122.1265.1150 – Projetar e Edificar a Escola de Contas.

■ Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 6.000.000,00

■ **TOTAL DE RECURSOS:** R\$ 12.468.309,72

■ **FONTE DE RECURSOS: 100 (TESOURO ESTADUAL)**

Respeitosamente,

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Presidente



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Departamento de Finanças

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 76.801-327

Tel.: (069) 3211-9014 – Fax: 3211-9126

R\$ 1,00

SALDO EM CONTA CORRENTE	Saldo em conta corrente	Rendimento de Aplicação 2012	Saldo financeiro em 31.12.2012	Obrigações a pagar	Saldo disponível (antes da inscrição de RPNP)
BANCO DO BRASIL S. A.					
Conta Corrente 5255-8	14.521.552,77	676.831,69	15.198.384,46		
Conta Corrente 9023-9	56.013,16	3.112,41	59.125,57		
RP Processados				2.297,08	
Depósito Consignação				31.583,42	
Saldo Financeiro - TCE / RO	14.577.565,93	679.944,10	15.257.510,03	33.880,50	15.223.629,53
Repasso / Tesouro em 15.01.2013*	1.000.000,00				1.000.000,00

SALDO FINANCEIRO ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 16.223.629,53

SALDO FINANCEIRO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Exercícios Anteriores)	DISPONÍVEL APÓS DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Saldo Financeiro TCE - Banco do Brasil	15.223.629,53	3.755.199,44	120,37	11.468.309,72
Repasso / Tesouro em 15.01.2013*	1.000.000,00			1.000.000,00
TOTAL GERAL	16.223.629,53	3.755.199,44	120,37	12.468.309,72

SUPERÁVIT FINANCEIRO 12.468.309,72

*Repasso de R\$ 1.000.000,00 efetuado pelo tesouro estadual em 15.01.2013 referente ao exercício de 2012, tendo em vista que o repasse no mês de dezembro foi efetuado a menor

Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RO - 6298/0-8

Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor do Departamento de Finanças

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário - Geral de Administração
e Planejamento

JOSÉ EULER POTIGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL
020001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
EMISSÃO: 04/03/13
FOLHA: 1

Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
Ced. 374 CRC - RO 6298 O - F

Jairton Luiz Sampaio da Silva
Diretor Departamento de Finanças
Cad. 117 / TCER

Luiz Guilherme Erse da Silveira
Secretário - Geral de Administração e
Planejamento - Cad. 990125


José Eulálio Botyndale P. de Mello
Conselheiro Presidente



020001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas que Constituem o Título de "Diversas Contas" do Balanço Financeiro

Exercício: 2011
Anexo 13a da Lei 4.320/64

Referência: Dezembro.
Emissão: 04/03/13
Página: 1

Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
Cad. 374 CRC - RO 6298 / Q - 8

Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor Departamento de Finanças
Ced. 117 / TCER

Luiz Guilherme Erso da Silva
Secretário - Geral de Administração e
Planejamento - Cód. 990124


José Eulálio Portela P. de Mello
Conselheiro Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE RONDÔNIA**

ANEXO TC - 02

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS

DEZEMBRO/2012

Nº DE ORDEM	NÚMERO C/C	CONTA	NOME DO BANCO	SALDO EM 31/12/2012
		NATUREZA		
01	5.255-8	C/C	BANCO DO BRASIL S/A	15.198.384,46
02	9023-9	C/C	BANCO DO BRASIL S/A	59.125,57
03	013.24835-3	C/P	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	580.917,88
04	013.600589-4	C/P	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	662.872,55
05	006.0000589-0	C/C	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
TOTAL				R\$ 16.501.300,46

Porto Velho, 31 de dezembro de 2012.

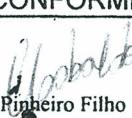
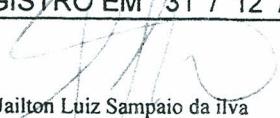
Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da DIVCONT
CRC-RO - 6298/0-8

Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor do DEFIN

Luz Guilherme Erse da Silva
Sec. Geral de Adm. e Planejamento
Portaria N° 976/TCE-RO
DOeTCE-RO N° 219 ano II





TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE RONDÔNIA		024062013	ANEXO TC 03
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		MÊS DE DEZEMBRO DE 2012	
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A		CONTA N° 5255-8	
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31 / 12 / 2012		R\$	15.180.376,30
MAIS (+) DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO			
DATA	Nº	Valor	
Soma		R\$	-
AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE			
DATA	Nº	Valor	
17.12.2012	pagto. energia	1.920,04	
20.12.2012	pagto. telefone	1.983,94	
20.12.2012	pagto. telefone	5.160,17	
20.12.2012	pagto. telefone	542,93	
20.12.2012	pagto. telefone	14.886,40	
Soma		R\$	24.493,48
MENOS (-)			
DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE			
DATA	Nº	Valor	
4.12.2012	dev. passagem	120,00	
Soma		R\$	120,00
AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE			
DATA	Nº	Valor	
		0,01	
Soma		R\$	0,01
CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO			
DATA	Nº	Valor	
29.12.2012	OB04338/4339/4343/4347	6.365,31	
Soma		R\$	6.365,31
SALDO CONFORME NOSSO REGISTRO EM 31 / 12 / 2012		R\$	15.198.384,46
Clodoaldo Pinheiro Filho Chefe da DIVCONT CRC-RO - 6298/0-8	Jailton Luiz Sampaio da Ilva Diretor do DEFIN	   Luiz Guilherme Erse da Silva Sec. Geral de Adm. e Planejamento Portaria Nº 976/TCE-RO DOeTCE-RO Nº 219 ano II	



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

CONTA N° 9023 - 9

CONTA DE ADIANTAMENTO

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31 / 12 / 2012

R\$ 59.125,57

MAIS (+)

DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

DATA	Nº	Valor
------	----	-------

Soma

AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA	Nº	Valor
------	----	-------

Soma

R\$ -

MENOS (-)

DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA	Nº	Valor
------	----	-------

Soma

AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA	Nº	Valor
------	----	-------

Soma

CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

DATA	Nº	Valor
------	----	-------

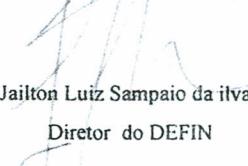
Soma

SALDO CONFORME NOSSO REGISTRO EM 31 / 12 / 2012

R\$ 59.125,57


Clodoaldo Pinheiro Filho

Chefe da DIVCONT
CRC-RO - 6298/0-8


Jailton Luiz Sampaio da Silva

Diretor do DEFIN


Luiz Guilherme Erse da Silva

Sec. Geral de Adm. e Planejamento
Portaria N° 976/TCE-RO
DOeTCE-RO N° 219 ano II